



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 011/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **TESSA PRATA SAGOT**, brasileira, casada, enfermeira, RG n.º 713.407.263, CPF sob o n.º 945.176.815-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.983.274/0001-30, situada na Avenida Patriarca, nº 2223, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ALI MERE**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, portador do CPF nº 075.302.148-02 e RG nº 12686264, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

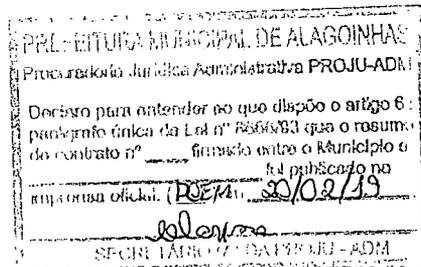
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 8555/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. JOÃO CARLOS PAOILLO E UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL PROPOSTAS Nº 113256980001140-01 E 11 325698000-1160-04 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) - CONSTRUÍDA EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA. CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; POSSUI PORTAS DE ACESSO REBATÍVEIS EM TODA A EXTENSÃO DA CÚPULA; POSSUI PELO MENOS 5 PORTINHOLAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO	UND	02	OLIDEF	R\$ 24.810,00	R\$ 49.620,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE; POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE; AJUSTER DO LEITO NA POSIÇÕES TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, PELO MENOS, SEM ABRIR A CÚPULA; POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS; DEVE TER BALANÇA INTEGRADA; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO; POSSUIR DISPLAY DE LCD LUMINOSO (BACK-LIGHT) OU DISPLAY DE SEGMENTOS LEDS QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS; POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE E SENSOR DE UMIDADE; SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC E DE PELE ITC, PERMITIR MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA PERIFÉRICA DO PACIENTE E SERVOCONTROLE CONTINUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR. ALARMES MÍNIMOS: ALTA TEMPERATURA - AR/PELE-; BAIXA TEMPERATURA -AR/PELE-; ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR; FALHA NA BATERIA, HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESCONEXÃO DA BALANÇA,UMIDADE ALTA/BAIXA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSUIR TECLA PARA</p>				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE; INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS; MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; ENTRADA PARA SENSOR DE TEMPERATURA AUXILIAR; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE; SUPORTE PARA POSICIONAR OS CIRCUITOS DE VENTILADORES; SUPORTE DE SORO DE ALTURA AJUSTÁVEL; DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE PELO MENOS 10KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
VALOR TOTAL: R\$49.620,00					

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 102/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$49.620,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 102/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

6.5 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

7.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.198	3.3.90.30	014
2.030	3.3.90.30	014
2.030	3.3.90.30	014
2.030	4.4.90.52	014
2.030	4.4.90.52	014

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem **10.2.3** e **10.2.4**, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 11.5** Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.
- 11.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 11.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 11.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 15.2** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.
- 15.3** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 102/2018**.

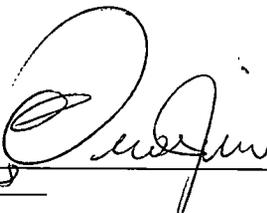
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 25 de janeiro de 2019.


TESSA PRATA SAGOT
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE
CONTRATANTE


OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSP. LTDA
Rep. p/ André Ali Mere
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 899.234.778-77

TESTEMUNHA 2: Stane Meyer Pitta Ramos

CPF: 402.450.045-72





PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2019-SRP HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP**

A Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMJCP, CAPS E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS. EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. VALOR: R\$ 89.352,00** (Oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Data da Homologação: 18/02/2019. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 20/02/2019. Maria Rosania de Souza Rabelo – Secretária Municipal de Saúde.

SRP Nº 118/2018 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018**

A Secretária Municipal de Administração de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA. EMPRESA: NOBILE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. LOTE 01: VALOR: R\$ 1.799.996,97** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). **LOTE 06: VALOR: R\$ 217.726,73** (duzentos e dezesseite mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). **LOTE 07 VALOR: R\$ 192.981,72** (cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **LOTE 08 VALOR: R\$ 38.295,60** (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **EMPRESA: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI ME, LOTE 02: VALOR: R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **LOTE 05: VALOR: R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais). **LOTE 11: VALOR: R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais). **EMPRESA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI, LOTE 03: VALOR: R\$ 646.840,52** (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). **EMPRESA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA, LOTE 04: VALOR: R\$ 83.999,76** (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **EMPRESA: BRASIDAS EIRELI, LOTE 09: VALOR: R\$ 24.885,63** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **EMPRESA: JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS, LOTE 10: VALOR: R\$ 18.070,53** (dezoito mil, setenta reais e cinquenta e três centavos). **LOTE 12: R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais). Data da Homologação: 20/02/2019. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 20/02/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.

CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Olidef CZ Ind e Com de Aparelhos Hospitalares Ltda - CNPJ n.º 55.983.274/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 102/2018 – Objeto: fornecimento de equipamento e material permanente para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolilo e Unidade de Reintegração Funcional propostas nº 113256980001140-01 e 11 325698000-1160-04 no Município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

Contrato nº. 038/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: S & J Engenharia – Ltda - CNPJ n.º 26.063.072/0001-71- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 019/2018 – Objeto: execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Luzia Margarida Pinto da rede Municipal de Ensino de Alagoinhas localizada na Fazenda Ponto do Beiju no município de Alagoinhas/Ba – Valor: R\$ 251.447,72 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 07/02/2019.

Item	GLOBAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 15.177.971/0001-89 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO COM BASCULANTE, ESPECIFICAÇÕES: 6 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 170 CV, 6 MARCHAS, A DIESEL E 4 CILINDROS	UND	1	244.000,00	244.000,00
Total do Proponente					244.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata

DESPACHO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras; resolve:

I - ADJUDICAR à GLOBAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ: 15.177.971/0001-89, Apresentou o menor preço para os itens: 01. Perfazendo o valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais. Perfazendo o valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 002/2018, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BASCULANTE (Convênio nº 480/DPCN/2017).

IV - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato. Partes: Município de Parintins e a empresa M L T Construções e Serviços de Pintura Ltda-Me, CNPJ 22.103.065/0001-03. Tomada de Preços nº 015/2018-FMP para "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no município de Parintins-Am (Comunidade Colônia Soares e Samaria da Valéria)". Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/§1º do contrato. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/01/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato. Partes: Município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto-Me CNPJ 12.347.939/0001-06. Tomada de Preços Nº 009/2017-FMP para "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Evangelica Betel, na Zona Rural de Parintins". Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda-Prazos, § 1º do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PARTES: MARVEL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTORES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.557.803/0001-06 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (Ministério da Saúde Portaria GM nº 1958/06/2018). VALOR GLOBAL: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2019: 10.304.0052.2055 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 702 - SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES: SCM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A PRAÇA DA CULTURA, PRAÇA DO FÓRUM, PRAÇA DA RODOVIA, PRAÇA DA BIBLIA E PRAÇA DA BIBLIA NO DISTRITO DE BALBINA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. VALOR GLOBAL: R\$ 149.504,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2019, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 27.812.0173.2019 - Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 26 - Calha Norte.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, no dia 07 de março de 2019 às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para condução de alunos e professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio de diversos povoados e distritos do Município de Antonio Cardoso - BA.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com.

Antônio Cardoso, 20 de fevereiro de 2019

MÁRCIO QUEIROZ ROCHA

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação do PL Nº: 043/2019 - PP Nº: 005/2019, que ocorreria na data de 20 de Fevereiro de 2019, às 09h:00min., cujo objeto é Contratação de serviços de locação de veículos automotores (leves e pesados) junto as secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. MOTIVO: Ajustes no Termo de Referência e no Edital, dependendo assim de melhores informações para a correta execução dos serviços. Desta forma, a Administração Pública assim que providenciar os devidos ajustes procederá com o objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Abaré/BA, 20 de Fevereiro de 2019

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pregeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 011/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Orlidef CZ Ind e Com de Aparelhos Hospitalares Ltda - CNPJ nº. 55.983.274/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 102/2018 - Objeto: fornecimento de equipamento e material permanente para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolino e Unidade de Reintegração Funcional propostas nº 113256980001140-01 e 11 325698000-1160-04 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil seiscientos e vinte reais) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

Contrato nº. 038/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: S & J Engenharia - Ltda - CNPJ nº. 26.063.072/0001-71 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 019/2018 - Objeto: execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Luzia Margarida Pinto da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas localizada na Fazenda Ponto do Beju no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$ 251.447,72 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 07/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 5/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para servidores municipais durante atividade extra, e a prestadores de serviço que residem em outro município a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 11/03/2019 às 09:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 21/02/2019. Moises Moura dos Santos Filho - Pregeiro

LICITAÇÃO 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. Tipo: Menor Preço por item. Data: 11/03/2019 às 14:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 21/02/2019. Moises Moura dos Santos Filho - Pregeiro

LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene infantil para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 12/03/2019 às 08:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 21/02/2018. Moises Moura dos Santos Filho - Pregeiro

MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A PM DE APUAREMA - BA, o Prefeito, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o Pregão Presencial nº 001-2019, cujo objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS, 1.ª LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM O MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E SERVIÇOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Para o exercício de 2019, sendo o objeto do certame adjudicado as Empresas: LOTE 01 J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 25.224.144/0001-52, valor R\$ 93.000,00. LOTE 02 IGOR CHAVES RAMIRES CNPJ: 23.696.635/0001-70, valor R\$ 2.980,00. LOTE 03 J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 25.224.144/0001-52, valor R\$ 90.000,00. LOTE 04 IGOR CHAVES RAMIRES CNPJ: 23.696.635/0001-70, valor R\$ 79.000,00. LOTE 05 J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 25.224.144/0001-52, valor R\$ 4.400,00. LOTE 06 IGOR CHAVES RAMIRES CNPJ: 23.696.635/0001-70, R\$ 59.000,00. Apuarema - BA 18 de fevereiro de 2019. RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A PM DE APUAREMA - BA, o Prefeito, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o Pregão Presencial nº 002-2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DE PNEUS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. PARA O EXERCÍCIO DE 2019, sendo o objeto do certame adjudicado a Empresa: LOTE 01 J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 25.224.144/0001-52, valor R\$ 63.000,00. LOTE 02: J SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME CNPJ: 25.224.144/0001-52, valor R\$ 33.200,00.

Apuarema - BA 18 de fevereiro de 2019.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

